publicado no Diário Oficial em 24
159 23 08 2016
221555-1

DER DF

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.005.021/2013

530
113005021/2013
221555-1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E DF E GB DA SILVA – ESQUADRIAS & EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO REMOÇÃO DE ENGENHOS PUBLICITÁRIOS E OCUPAÇÕES IRREGULARES DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL E DA RIDE.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C" Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA, e GB DA SILVA – ESQUADRIAS & EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO - EPP, com sede e domicílio na SPLM Conjunto 04 – Lote 14 – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 14.593.739/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por GENALDO BEZERRA DA SILVA, divorciado, empresário, CPF nº 063.214.608-21 e RG nº 17.930.451-3 SSP/SP emitida em 06/05/2008, conforme poderes apresentados e arquivados, fls. 180/194, resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica o presente contrato renovado para o próximo período, devendo encerrar-se em 28/07/2017, consoante permissivo legal do Artigo 57, II, da Lei nº

PROCURADORIA DER-DF JURÍDICA

DER DF

8.666/93, conforme proposta do Executor do Contrato à fl. 522, concordância do Superintendente de Operações, fl. 523, e competente autorização do Senhor Diretor Geral à fl. 529 do processo pertinente.

531
113005021/2013
fls
0021552

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor estimado para o próximo período de vigência é de R$ 953.610,96 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos), sendo que o empenho será emitido oportunamente, e a despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 26.782.6216.4195/001 – Conservação das Rodovias, Elemento 3390.39, Fontes 100, 220 ou 420, do Orçamento de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o novo período de vigência a Contratada deverá prestar garantia no percentual de 2% do valor total do contrato, nas formas permitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e conforme Cláusula Nona do Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº. 012/2015.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 12 de julho de 2016.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: G.B. DA SILVA EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO EPP

PROCURADORIA JURÍDICA DER-DF